



EDITAL 2026 - SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE BOLSAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO - DOUTORADO EM ENFERMAGEM

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem comunica que estão abertas as inscrições para o **cadastro de reserva de bolsas para o doutorado**.

Os estudantes não contemplados dentro do número de bolsas disponibilizadas permanecerão classificados pelo período de **6 (seis) meses**. Caso não haja disponibilização de bolsas nesse prazo, deverão submeter-se a novo processo seletivo.

Este edital segue a **Resolução 01, de 15 de março de 2024 (Anexo I***)**, que estabelece os critérios para concessão e manutenção de bolsas destinadas aos discentes do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da Universidade Federal de Juiz de Fora. **Os candidatos interessados devem cumprir a exigência de dedicação mínima de 20 horas semanais ao Programa, sendo 8 dessas horas destinadas a atividades na graduação e pós-graduação, realizadas sob a supervisão do orientador.**

É obrigatória ao estudante bolsista a participação em atividades acadêmicas promovidas pela Faculdade de Enfermagem e pelo Programa de Pós-Graduação, bem como o auxílio em sua organização, quando solicitado. O não cumprimento culminará no cancelamento automático da bolsa.

As inscrições serão do dia 01/05/2026 ao dia 06/05/2026, até às 12 horas, em ficha específica (Anexo I), via e-mail do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem/UFJF (ppg.enfermagem@ufjf.br). A divulgação do resultado será no dia 07/05/2025, às 12h, na página do PPG Enfermagem (<https://www2.ufjf.br/pgenfermagem/>), conforme cronograma abaixo:

Tabela 1. Cronograma de seleção para preenchimento de bolsas do PPG em Enfermagem.

• 04/05/2026	Publicação do edital
• 04/05/2026	Início das inscrições
• 06/05/2026	Término das inscrições
• 06/05/2026 a • 07/05/2026	Análise e validação documental pela banca examinadora: atividade interna.
• 07/05/2026	Resultado final*

*A partir das 12 horas.



O candidato deverá enviar para o e-mail indicado:

Título: Inscrição para Bolsa

Preencher o Anexo I e enviar os documentos comprobatórios, se necessário.

CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS PARA ALUNOS DE DOUTORADO.

Com o objetivo de priorizar os discentes que ingressaram no programa por meio da Política de Ações Afirmativas da UFJF (conforme Resolução nº 67/2021 do CONSU, Portaria PROPP nº 311/2022 e Portaria PROPP nº 12/2023), bem como os estudantes em regime de dedicação exclusiva ao curso, serão adotados os seguintes critérios e suas respectivas pontuações:

1. Discentes que ingressaram no programa por meio da Política de Ações Afirmativas e que se encontram em regime de dedicação exclusiva ao curso (sem acúmulo de atividades remuneradas ou outras fontes de rendimento) – 100 pontos.
2. Discentes com dedicação integral ao curso (sem acúmulo de atividades remuneradas ou outras fontes de rendimento) – 99 pontos."
3. Discentes que ingressaram no programa por meio da Política de Ações Afirmativas, mas sem dedicação exclusiva ao curso (com acúmulo de atividades remuneradas ou outras fontes de rendimento) – 98 pontos.

Discentes sem dedicação exclusiva ao curso (com acúmulo de atividades remuneradas ou outras fontes de rendimento) – 97 pontos.

O critério de desempate será primeiramente a publicação de artigo(s), seguida da ordem de classificação do candidato no processo seletivo para o doutorado.

DURAÇÃO DA BOLSA

A bolsa será concedida por um período mínimo de 1 mês e máximo de 12 meses, podendo ser prorrogada conforme a disponibilidade da agência de fomento. Ressalta-se que o candidato pode se candidatar a qualquer bolsa de fomento, porém, **o total de meses recebidos não poderá ultrapassar 48 meses**, e as bolsas não poderão ser acumuladas.

RENOVAÇÃO DA BOLSA

O bolsista deverá solicitar ao final de cada ano a renovação da bolsa de acordo com o calendário estipulado pelo Programa de Pós Graduação em Enfermagem, sendo da sua responsabilidade. Esta renovação se dará após avaliação da Comissão de Bolsas segundo os



critérios:

1. Análise do rendimento acadêmico do doutorado através de Relatório de Atividades do Bolsista (modelo das agências de fomento) elaborado por todos os bolsistas que pretendam manter a bolsa, com aquiescência de seu orientador.
2. A renovação da bolsa poderá ser concedida após a comissão de bolsas proceder ao julgamento dos candidatos de acordo com os critérios da pós-graduação para concessão de bolsas, nunca extrapolando 48 meses.

TERMO DE COMPROMISSO

Todo bolsista deverá assinar o Compromisso do Programa via SEI, como usuário externo, cadastrado em: <https://www2.ufjf.br/sei/perguntas-frequentes/usuario-externo/>

Juiz de Fora, 30 de abril de 2026.

Prof Dr Fábio da Costa Carbogim

Coordenador do Programa de Pós-Graduação
Stricto Sensu em Enfermagem FACENF-UFJF



ANEXO I

FICHA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA

CAMPO	DADO / RESPOSTA
DADOS PESSOAIS	
Nome completo:	
Origem:	
DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO	
Registro Geral (RG):	Data da emissão:
ENDEREÇO RESIDENCIAL ATUAL	
Logradouro (Rua/Av./Praça etc.):	Nº:
Bairro:	CEP:
Telefone (res):	Telefone (cel.):
Qual a quilometragem até a UFJF?:	
ENDEREÇO PROFISSIONAL ATUAL	
Instituição:	
Logradouro (Rua/Av./Praça etc.):	Nº:
Bairro:	CEP:
Telefone (profissional):	
INGRESSOU NO PROGRAMA ATRAVÉS DE POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS?	() Sim () Não
Se sim, especificar:	
POSSUI ALGUMA BOLSA?	() Sim () Não
Se sim, informar tipo / área / instituição:	Período (início — término):
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
Posição na ordem de classificação no processo seletivo do doutorado (PPG Enfermagem UFJF):	
Interesse pela bolsa (máx. 300 palavras):	
Disponibilidade para dedicação (horas/semana; dias/turnos):	
Produção científica (artigos publicados/aceitos) — título, periódico, ano, status:	
DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	
Comprovante de residência:	() Anexo
Declaração de cotista (se aplicável):	() Anexo
Artigos/publicações (se aplicável):	() Anexo
ASSINATURA	



Local e data:	Assinatura:
---------------	-------------

*** De acordo com a RESOLUÇÃO 01 DE 15 DE MARÇO 2024 (Disponível na íntegra em: https://www2.ufjf.br/pgenfermagem/wp-content/uploads/sites/167/2024/07/SEI_23071.902161_2024_87.pdf), do Colegiado de Pós-graduação *stricto sensu* em Enfermagem da Universidade Federal de Juiz de Fora no

Capítulo I, Art. 4º : A inscrição no processo seletivo para concessão de bolsas está condicionada à estudantes regularmente matriculados no PPGEnf/UFJF e que atendam aos seguintes requisitos:

I- Disponibilidade para se dedicar as atividades do programa em no mínimo 20 horas semanais.

II- Não estar em prorrogação de prazo de defesa.

De acordo com o capítulo I, art 7º: Art. 7º. O discente bolsista deverá cumprir no mínimo oito horas semanais em Atividade de Prática Docente (de acordo com Plano de Atividades de Estágio Supervisionado estabelecido pelo orientador). Toda atividade prática docente deverá ser realizada de forma supervisionada

De acordo com o Art. 8º Para manutenção da bolsa, o discente bolsista deverá alcançar desempenho acadêmico satisfatório.

§ 1º O discente contemplado com a bolsa deverá enviar para a Secretaria de Pós-Graduação, ao final de cada semestre (31 de Julho e 31 de dezembro), o Relatório Semestral de Atividades assinado pelo Docente/Orientador. A não entrega do relatório ou a não indicação do cumprimento das atividades no prazo determinado previamente, acarretará perda da bolsa.

§ 2º Para assumir bolsa de estudos o discente não poderá ter reprovação em disciplinas no seu histórico escolar.

§ 3º Caso o bolsista seja reprovado em disciplina, depois de ter assumido a bolsa, deverá ser desligado do benefício.

De acordo com o CAPÍTULO II, que versa sobre CRITÉRIOS DE PRIORIDADE PARA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

Art 6º - Os discentes inscritos para o processo seletivo serão classificados pela pontuação da produção bibliográfica e os critérios de prioridade de distribuição das bolsas estabelecidos no edital de seleção. § 1º Em caso de empate na pontuação final dos inscritos, o desempate obedecerá aos seguintes critérios na ordem que se segue: 1) maior número de artigos publicados e/ou aceitos para publicação em periódicos classificados em estratos superiores do Qualis CAPES – A1, A2, A3, A4 e B1 respectivamente; 2) maior quantidade de publicações como primeiro autor; 3) menor tempo no curso; 4) classificação no processo seletivo de ingresso no PPGEnf da UFJF (melhor classificação).

Art. 9º- Com o intuito de priorizar os discentes do programa que ingressaram através da Política de Ações Afirmativas da UFJF (Resolução nº 67/2021 do CONSU; Portaria PROPP nº 311/2022; Portaria PROPP nº 12/2 e os estudantes em condição de dedicação exclusiva ao curso, o

- I- Discentes do programa que ingressaram através da Política de Ações Afirmativas em condição de dedicação exclusiva ao curso (sem acúmulo com atividades remuneradas ou outros rendimentos);
- II- Discentes do programa com dedicação integralmente ao curso (sem acúmulo com atividades remuneradas ou outros rendimentos);
- III- Discentes do programa que ingressaram através da Política de Ações Afirmativas sem condição de dedicação exclusiva ao curso (com acúmulo com atividades remuneradas ou outros rendimentos);
- IV- Discentes do programa sem condição de dedicação exclusiva ao curso (com acúmulo com atividades remuneradas ou outros rendimentos);

Sinalizar em qual dos critérios acima você se enquadra:

Documentação para ser anexada juntamente ao e-mail

- 1) ficha de matrícula devidamente preenchida;
- 2) currículo lattes atualizado;
- 3) comprovante de residência atualizado



4) comprovante das publicações (artigo científico publicado ou aceito).

Juiz de Fora, _____ de _____

.